



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 87, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008
(publicada no D.O.U. de 18/12/2008)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto no 6.209, de 18 de setembro de 2007, torna público que:

1. O *U.S. Food and Drug Administration (USFDA)* anunciou, em 7 de novembro de 2008, a entrada em vigor, a partir de 6 de maio de 2009, de mais um regulamento final para implementação da Lei de Bioterrorismo, que estabelece novas exigências para a importação de alimentos e produtos alimentares para consumo nos EUA.

2. O novo regulamento exigirá dos exportadores, entre outros, apresentação de “aviso prévio de importações”, a ser submetido eletronicamente ao USFDA via “*U. S. Customs and Border Protection (CBP) Automated Broker Interface (ABI) of the Automated Commercial System (ACS)*” ou pelo “*FDA Prior Notice System Interface (FDA PNSI)*” em: i) 8 horas (para alimentos que chegarão pela via marítima); ii) 4 horas (para alimentos que chegarão pelas vias aéreas/ferroviárias/terrestres), e iii) 2 horas (para alimentos que chegarão por terra/rodovias), sempre antes de os alimentos serem desembarcados nos portos de chegada nos EUA.

3. O referido aviso prévio deverá ser submetido e ter seu recebimento confirmado eletronicamente pelo FDA dentro dos prazos acima estabelecidos. Caso o aviso não seja submetido, os produtos poderão ser recusados e retidos pela alfândega estadunidense.

WELBER BARRAL